



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 76, DE 08 DE JUNHO DE 2016

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, o Processo de Eleição para representantes Discentes dos Cursos de Nível Superior e Nível Técnico preenchimento de vagas residuais do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) do IFRO.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para preenchimento de vagas residuais para representantes Discentes dos Cursos de Nível Superior e Nível Técnico para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - biênio Abril/2016 – Abril/2018.

1.2 A votação ocorrerá através do **Sistema de Votação Eletrônica do IFRO**.

1.3 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.3.1 Representante Discente dos Cursos de Nível Superior: 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.

1.3.2 Representante Discente dos Cursos de Nível Médio: 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / HORA
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	08/06/2016
2. Inscrição dos candidatos	09 a 14/06/2016 (até às 17 horas)
3. Divulgação dos Candidatos Inscritos	14/06/2016
4. Divulgação da primeira lista de eleitores aptos	14/06/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

a votar	
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	15/06/2016 até às 17h
6. Homologação dos Candidatos	16/06/2016
7. Recadastramento dos Eleitores	De 14/06 a 19/06/2016, impreterivelmente
8. Lista final de eleitores aptos a votar	20/06/2016
9. Campanha Eleitoral	17/06/2016 a 22/06/2016
10. Votação para Escolha de Discente dos Cursos de Nível Superior	23/06/ a 29/06/2016 até às 22h
11. Votação para Escolha de Discente dos Cursos de Nível Médio	23/06/ a 29/06/2016 até às 22h
12. Apuração	30/06/2016 até às 09h
13. Divulgação do Resultado	30/06/2016 até às 09h
14. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	30/06/2016 após as 09h até as 17h
15. Homologação dos Candidatos Eleitos	01/07/2016

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto no item 2. Para tanto, o candidato deverá entregar à chefia de gabinete do *campus*:

3.1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral no Anexo I;

3.1.2 Cópia de documento oficial¹ com foto;

3.1.3 Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição nos respectivos gabinetes de seus *campi*, atendendo o prazo previsto na atividade 2 do cronograma, item 2 do presente edital.

3.1.4 O gabinete de cada um dos *campi* deverá enviar a ficha de inscrição junto com o documento oficial do candidato em formato digital para o e-mail eleicaocepex@ifro.edu.br

3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou outros meios que estejam em desacordo com as

¹ São considerados documentos oficiais: Carteira de identidade (RG), identidade funcional (identificação profissional, de entidade de classe), certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira de habilitação com foto e passaporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

especificações do item 3.1.

3.3 Só poderão ser inscrever como candidato a membro do CEPEX, aquele(a) que tiver a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da eleição, conforme art. 9 do Regimento Geral do IFRO.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão se candidatar como representantes, os discentes regularmente matriculados nos cursos ofertados nas Unidades do IFRO:

4.1.1 Poderão se candidatar como representantes dos discentes dos cursos de nível superior, os discentes regularmente matriculados em cursos de nível superior do IFRO e que atendam ao item 3.3 deste Edital.

4.1.2 Poderão se candidatar como representantes dos discentes dos cursos de nível médio, os discentes regularmente matriculados em cursos de nível superior do IFRO e que atendam ao item 3.3 deste Edital.

5. DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar:

5.1.1 Para os representantes dos discentes dos cursos de nível superior, discentes regularmente matriculados nos cursos de nível superior do IFRO.

5.1.2 Para os representantes dos docentes dos cursos de nível médio, discentes regularmente matriculados nos cursos de nível médio do IFRO.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será conforme o item 2. Cronograma deste edital.

7. DA VOTAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

- 7.1 O voto é facultativo.
- 7.2 A votação ocorrerá conforme cronograma previsto no item 2 deste edital, pelo **Sistema de Votação Eletrônica do IFRO**.
- 7.3 O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à internet.
- 7.3.1 Os eleitores que não disponham de acesso à Internet, poderão comparecer aos *campi*, onde serão disponibilizados computadores com acesso à Internet durante os dias da eleição.
- 7.4 Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato do seu segmento, dentre os previamente inscritos.
- 7.5 Cada eleitor receberá no seu *e-mail* o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
- 7.5.1 O *e-mail* citado no item anterior refere-se ao *e-mail* cadastrado no Portal do Aluno – aluno.ifro.edu.br (no caso de aluno presencial) e no moodle – cursos.ead.ifro.edu.br (no caso de alunos EaD).
- 7.6 É **pré-requisito para votação** ter o nome e correio eletrônico relacionados na lista de discentes aptos a votar divulgado pela Comissão Eleitoral. Para tanto, haverá um período chamado de “**recadastramento**” (ver item 8 deste Edital e atividade 7 do cronograma, item 2 deste Edital)

8. DO RECADASTRAMENTO DOS ELEITORES

- 8.1 O período de recadastramento dos eleitores deverá ser feito, **conforme definido em cronograma**, sendo o prazo para criação dos *e-mails* de responsabilidade dos interessados.
- 8.1.1 Uma primeira lista de discentes aptos a votar por segmento será disponibilizada pela Comissão Eleitoral.
- 8.1.2 Em caso de necessidade de inserção de um discente na lista de votantes, primeiramente o interessado deverá enviar uma solicitação via *e-mail* para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: eleicaocepex@ifro.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

- 8.1.3 A Comissão Eleitoral terá prazo de um dia útil para responder ao interessado.
- 8.2 Ao término do prazo estipulado para recadastramento, será gerada uma lista oficial de eleitores aptos a votar.
- 8.2.1 Ao término da emissão da listagem oficial final de eleitores aptos a votar, não será mais possível fazer a inclusão e/ou exclusão de eleitores, visto que a base de dados foi auditada e finalizada.
- 8.2.2 **Os eleitores devem cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item 8.1 para estarem cadastrados no sistema e obterem o direito ao voto.**
- 8.3 No caso de omissão do eleitor na listagem oficial do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO, o eleitor **NÃO** poderá votar, ainda que esteja devidamente matriculado em Curso Técnico ou Superior do IFRO; nessas hipóteses, a Comissão Eleitoral instruirá para que o discente providencie o correio eletrônico para que possa participar das próximas eleições na modalidade eletrônica.

9. DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFRO e será realizada conforme previsto na atividade 2 do cronograma, item 12 do presente edital.
- 9.2 Serão considerados Candidatos Eleitos para o **CEPEX**:
- 9.2.1 Dos discentes representantes de cursos de nível médio, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- 9.2.2 Dos discentes representantes de cursos de nível superior, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- 9.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.3.1 O candidato inscrito que tiver matriculado a mais tempo em um curso regular no IFRO.
- 9.3.2 O candidato inscrito que for mais idoso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou eleitor nas etapas previstas no cronograma do item 2.1.
- 10.2 O recurso deverá:
- 10.2.1 Ser impetrado por escrito, assinado, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (anexo II).
 - 10.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
 - 10.2.3 Ser enviado para o *e-mail* eleicaocepex@ifro.edu.br para ser analisado pela Comissão Eleitoral.
- 10.3 Caso o eleitor não consiga votar por motivos de ordem técnica no Sistema de Votação Eletrônica, poderá submeter recurso à Comissão Eleitoral, nos moldes descritos no item 10.2 em qualquer etapa do processo eleitoral.
- 10.4 A Comissão Eleitoral irá apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada conforme cronograma, item 2 deste Edital

12. DA POSSE

- 12.1 Todos os membros eleitos (titulares e suplentes) serão empossados pelo Reitor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Comissão Eleitoral se exime de toda e qualquer responsabilidade que venha ocorrer devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFRO, seja por motivo de ordem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, será realizado novo Processo de Eleição.

13.1.2 Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

13.2 As competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão encontra-se à disposição para consulta na Resolução nº 61, de 18 de dezembro de 2015 no site do CONSUP, www.ifro.edu.br/consup.

13.3 As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por *e-mail* do IFRO e publicadas no endereço eletrônico consulta.ifro.edu.br/eleicao-cepex/.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de junho de 2016.

DAUSTER SOUZA PEREIRA
Reitor Substituto
Portaria nº 305, de 11/03/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Assinale **apenas uma opção**:

- Discente de Curso de Nível Técnico**
 Discente de Curso de Nível Superior

2) Dados Pessoais (Preencher em duas vias)

Nome Completo (por favor, preencha com letra de forma):		Data de Nascimento:
Matrícula (para Servidor, SIAPE):	Campus:	
Curso:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Tel. Celular:	Tel. Residencial:	E-mail:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante mencionado no item 1 desse Pedido de Registro de Candidatura para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) do IFRO. Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral do CEPEX e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral regido pelo Edital nº 76, de 08 de Junho de 2016.

Documentos anexos:

- Cópia de documento oficial com foto

Município e data

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

ANEXO II
PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura